



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Defensoria Pública do Estado de Roraima  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**RESOLUÇÃO CSDPE Nº 08 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual 164, de 19 de maio de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dar nova redação ao *caput* do artigo 71 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para excluir apenas expressão recíproca; que passa a existir com a seguinte redação:

Art. 71 Os Defensores Públicos do Estado titulares, salvo os membros lotados nas Defensorias Públicas do Interior, serão substituídos de forma automática e cumulativamente, em suas faltas, licenças, férias, afastamentos, impedimentos e suspeições, da seguinte forma:

**Art. 2º.** Dar nova redação aos incisos XI e XII do artigo 71 do Título III Capítulo I do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima; que passam a existir com a seguinte redação:

**TÍTULO III  
DA CARREIRA**

**CAPÍTULO I  
DA TITULARIZAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO E DA ACUMULAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Defensoria Pública do Estado de Roraima  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 71 Os Defensores Públicos do Estado titulares, salvo os membros lotados nas Defensorias Públicas do Interior, serão substituídos de forma automática e cumulativamente, em suas faltas, licenças, férias, afastamentos, impedimentos e suspeições, da seguinte forma:

XI - o titular da DPE atuante junto à 7ª Vara Criminal, pelo 1º titular da DPE atuante junto à 1ª Vara Criminal; 1º titular da DPE atuante junto à 1ª Vara Criminal pelo 2º titular da DPE atuante junto à 1ª Vara Criminal e 2º titular da DPE atuante junto à 1ª Vara Criminal pelo titular da DPE atuante junto à 7ª Vara Criminal.

XII- o 1º titular da DPE atuante junto à 3ª Vara Criminal pelo 2º titular da DPE atuante junto à 3ª Vara Criminal e o 2º titular da DPE atuante junto à 3ª Vara Criminal pelo 1º titular da DPE atuante junto à 3ª Vara Criminal .

Art. 2º. Esta alteração entra em vigor na data da sua publicação.

Stélio Dener de Souza Cruz  
Defensor Público Geral

Alessandra Andréa Miglioranza  
Membro

Antonio Avelino de Almeida Neto  
Subdefensor Público

Terezinha Muniz de Souza Cruz  
Membro

Francisco Francélio de Souza  
Corregedor Geral

Ernesto Halt  
Membro

Jaime Brasil Filho  
Membro